



LEI Nº 1.169 DE 18 DE MARÇO DE 2019

“DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE LÍNGUAS DE CIDADE OCIDENTAL - CILCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e Eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a reestruturação e organização do Centro Integrado de Línguas de Cidade Ocidental - CILCO e regulamenta suas atividades específicas.

Parágrafo Único: Fica doravante denominado, Centro Interescolar de Línguas de Cidade Ocidental – CILCO, tendo em vista seu caráter Interescolar.

Art. 2º. O Centro Interescolar de Línguas de Cidade Ocidental – CILCO tem como princípio proporcionar enriquecimento curricular mediante estudos opcionais de Línguas Estrangeiras Modernas, Inglês, Espanhol e Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, ampliando e aprimorando as novas formas de expressão linguística.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS



Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental - Gabinete
SQ 10 - Quadra 08 - Área Especial - Centro - Cidade Ocidental - CEP: 72.880-461
Telefone: 61 3625-1322 - Fax: 61 3625-4799





Art. 3º. O Centro Interescolar de Línguas de Cidade Ocidental - CILCO constitui-se uma unidade de ensino vinculada, administrativa, pedagogicamente e financeiramente à Secretaria Municipal de Educação e se destina a atender:

- a) alunos devidamente matriculados no ensino fundamental, com prioridade à rede municipal;
- b) alunos do ensino médio, rede pública estadual com frequência regular;
- c) professores da rede municipal e
- d) comunidade em geral.

Art. 4º. O Centro Interescolar de Línguas de Cidade Ocidental - CILCO deverá oferecer cursos de Língua Estrangeira Moderna, preferencialmente em todos os turnos, de forma a atender, em sua totalidade, a demanda proveniente dos cursos de ensino fundamental ou médio do município e curso de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS para professores, alunos e pais de alunos da rede pública municipal e comunidade em geral.

§ 1º. A organização dos cursos a serem oferecidos pelo CILCO deverá observar a seguinte ordem de prioridade:

- I - curso de língua inglesa;
- II - curso de língua espanhola;
- III - curso de LIBRAS;
- IV - cursos de idiomas para professores.

§ 2º - Os cursos de inglês e espanhol de que trata os incisos I e II do parágrafo 1º deste artigo, destinam-se ao desenvolvimento da compreensão e da fluência na conversação oral nesses idiomas.

§ 3º. Aos alunos do ensino médio serão destinados 10% (dez por cento) do total de vagas disponível.

§ 4º. Os estudantes de outras redes de ensino ou comunidade farão jus às vagas remanescentes.

CAPÍTULO III DA PROVISÃO DE CARGOS



Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental - Gabinete
SQ 10 - Quadra 08 - Área Especial - Centro - Cidade Ocidental - CEP: 72.880-461
Telefone: 61 3625-1322 - Fax: 61 3625-4799





Art. 5º. Ficam criados na estrutura da Secretaria Municipal de Educação, os cargos para provimento do Centro Interescolar de Línguas de Cidade Ocidental – CILCO, com a seguinte composição:

I - 01 (um) cargo de Diretor com carga horária de 40 horas semanais;

II - 01 (um) cargo de Secretário (a) Escolar, com carga horária de 40 horas semanais;

III - 01 (um) cargo de Coordenador (a) Pedagógico (a) com carga horária de 40 horas semanais.

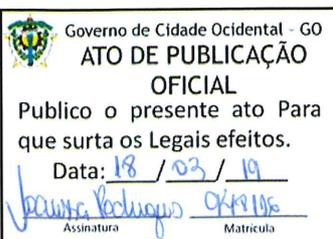
Art. 6º. Os cargos dispostos no Artigo 5º, itens I, II e III são de livre nomeação do Chefe do Poder Executivo, em provimento de Comissão, observando-se o Regime Jurídico Único dos Servidores de Cidade Ocidental e leis correlatas.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, Art. 4º, 5º, 6º, 8º, 31, 34 e anexo I da Lei nº 773 de 18 de dezembro de 2009 e Lei nº 794, de 09 de agosto de 2010.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE
OCIDENTAL**, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e dezenove.

FÁBIO CORREA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Cidade Ocidental



Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental - Gabinete
SQ 10 - Quadra 08 - Área Especial - Centro - Cidade Ocidental - CEP: 72.880-461
Telefone: 61 3625-1322 - Fax: 61 3625-4799

